

LEI Nº 505, DE 20 DE MAIO DE 2002.

INSTITUI SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, sem prejuízo dos já instituídos ou que assim venham a ser, como símbolo do Município de Glorinha a figura da menina utilizada nas peças promocionais de Glorinha.

Art. 2º. O símbolo Municipal instituído por esta Lei será denominado como “Boneca Glorinha”.

Art. 3º. Tal símbolo poderá ser utilizado nos impressos oficiais e correspondências do Município, tanto da administração direta como indireta, bem como em todas as peças publicitárias veiculadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, ceder o direito de sua utilização para empresas aqui instaladas a fim de caracterizar os produtos por elas produzidos dentro dos limites municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de maio de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.